



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 444

Recife - Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão do Processo Eletrônico, para participarem do Treinamento para implantação do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, no seguinte período:

Datas: 13 a 17 de janeiro de 2020.

Horário: 09h00 às 18h00, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2020, e 12h00 às 18h00 nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020, e 09h00 às 12h00 no dia 17 de janeiro de 2020.

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, Av. José Florêncio Filho, s/n, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE.

ALOISIA DE CASSIA VILELA VALENÇA
ANACI ALVES PEDROSA DE SOUZA
ANDRÉ RIGAUD MAGALHAES ALMEIDA
JAMERSON SERAFIM DE MOURA
JULIANA MARINHO TABOSA
JULIANA SALES RODRIGUES NASCIMENTO
MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA
MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA
MAURIVANE GOMES DA SILVA
SANDRO LUIZ DE FRANÇA
THALITA MAGDALA E SILVA

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os membros e servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM

Datas: 14 a 16 de janeiro de 2020

Horário: 09h00 às 18h00, no dia 14 de janeiro de 2020, e 12h00 às 18h00 nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, Av. José Florêncio Filho, s/n, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE

ANDERSON CARVALHO DA SILVA
ANDREA PIRES GALVÃO
ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
ARLINGTON SOUZA COELHO
ARTEMIS MARIA SILVA LEAL LEITE
AUDILENE MAURICIO DE MELO ALBUQUERQUE
CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA
EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR
EMILY CINTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS
FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS

GILDARK SILVA RAIMUNDO
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
INACIO PEREIRA DUQUE NETO
IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
JOSEFA VANIA CARVALHO FERREIRA
JULIANA ALVES DA SILVA
KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS
LEÔNICIO TAVARES DIAS
LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA
LORENA DE MEDEIROS SANTOS
MARCELO TEBET HALFELD
MÁRCIO ADSON DA SILVA SILVEIRA
MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA
RODRIGO FERREIRA DOS PRAZERES
ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI
SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão do Processo Eletrônico, para participarem do Treinamento para implantação do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, no seguinte período:

Datas: 13 a 17 de janeiro de 2020

Horário: 08h00 às 17h00, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2020, e 08h00 às 14h00 nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020, e 09h00 às 12h00 no dia 17 de janeiro de 2020

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina, Av. Fernando Menezes Góes, 625, Centro, Petrolina-PE

AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA
DEÂNGELES FREIRE ROCHA
DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES
EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL
KELLY CRUZ BARROS
NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os membros e servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM

Datas: 14 a 16 de janeiro de 2020

Horário: 08h00 às 17h00, no dia 14 de janeiro de 2020, e 08h00 às 14h00 nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina, Av. Fernando Menezes Góes, 625, Centro, Petrolina-PE

ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA
ANA CARLA MENDES COELHO
ANA PATRÍCIA LOPES
ANA PAULA NUNES CARDOSO
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
BRUNO SOARES DOS SANTOS BARBOSA
CAMILA DE ALMEIDA SANTOS
CINTIA MICAELLA GRANJA
EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES
EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
EDVANDO RODRIGUES LIMA
EVANI PERPETUA RODRIGUES
FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
JANICLECIA DE ALENCAR SANTOS
JUCILEIDE QUEIROZ DA SILVA ALMEIDA
JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO
JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS
LAURINEY REIS LOPES
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA
MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA
PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
SHIRLEY ELIANNE DE SA Y BRITTO
TANUSIA SANTANA DA SILVA
TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 069/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.292/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.292/2019, de 16.12.2019, publicada no DOE do dia 17.12.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 070/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.292/2019;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 027/2020, alterando a escala de Plantão da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.292/2019, de 16.12.2019, publicada no DOE do dia 17.12.2019, conforme anexo desta Portaria;

II – Modificar o teor da Portaria PGJ nº 027/2020, de 03.01.2020, publicada no DOE de 06.01.2020, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 071/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 3.315/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da titular do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para alterar a escala de SOBREAVISO - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.315/2019, de 17.12.2019, publicada no DOE do dia 18.12.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 072/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

II - Designar o Promotor de Justiça acima referido, matrícula n.º 184.128-9, para o exercício da função de Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça durante o período de 12/01/2020 a 31/01/2020.

III - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 61, VI, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 073/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 16º e 19º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Solon Ivo da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 074/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Geovany de Sá Leite.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 075/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha

funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 001/2020;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor RENATO BARBOSA DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Área Administrativa, Matrícula nº 188.021-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública – Processo nº 209849/2019, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 03/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI n.º: 19.20.0398.0014932/2019-51
Requerente: MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0381.0015403/2019-05
Requerente: CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0327.0013167/2019-77
Requerente: JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0586.0013465/2019-77
Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0590.0013191/2019-43
Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0327.0014545/2019-22
Requerente: JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Ressarcimento de Combustível
 Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0381.0014501/2019-12
 Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES
 Assunto: Ressarcimento de Combustível
 Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0000418/2020-81
 Requerente: THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à CMGP para informar, e, em seguida, à ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0239.0015331/2019-05
 Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 Assunto: Férias Indenizadas Atrasadas
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0013277/2019-54
 Requerente: IVAN WILSON PORTO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 009/2020 Recife, 10 de janeiro de 2020

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 212909/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 212010/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/02/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 210773/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 04 a 13/05/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 210176/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração da escala de férias do requerente, em virtude de licença paternidade, previstas para o mês de dezembro/2019, a partir de 04/12/2019, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 210573/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 212650/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
 Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 211173/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono de permanência
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 211913/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/01/2020
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de março/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/03/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 210889/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/01/2020
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/03/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 208430/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/01/2020
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 212457/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 09/01/2020
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 209872/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 09/01/2020
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de gozo de licença prêmio na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 208591/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/01/2020

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, na forma requerida, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 209778/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/01/2020
Nome do Requerente: VALDIR BARBOSA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para dezembro/2019, no dia 20/12/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o dia ora suspenso seja gozado oportunamente, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206153/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/01/2020
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de fevereiro/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206351/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/01/2020
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/03/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 007. Recife, 10 de janeiro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 87
Assunto: Pauta do Júri
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Welson Bezerra de Sousa
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 88
Assunto: Inclusão em mapa de exercício simultâneo
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Número protocolo Interno: 89
Assunto: Ofício CGMP nº 0017/2020-SP
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo Interno: 90
Assunto: Ofício CGMP nº 0016/2020-SP
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 91
Assunto: Ofício CGMP nº 0014/2020-SP
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 92
Assunto: Ofício CGMP nº 0024/2020-SP
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 93
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Técnica, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 94
Assunto: Ofício CGMP nº 1774/2019-SP
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 95
Assunto: Plano de Trabalho
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Fabiana Machado Raimundo de Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Técnica, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 96
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Michel de Almeida Campêlo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 86
Assunto: Atas do Júri
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 85
Assunto: Atas do Júri
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Francisco Ortêncio de Carvalho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 100
Assunto: Relatório trimestral eleitoral
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Jamile Figueiroa Silveira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 99
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Domicio Leopoldo
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 98

Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 182/2019
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Muni Azevedo Catão
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa. Junte-se ao Relatório de Correição Ordinária nº 182/2019 da Promotoria de Justiça. Em seguida encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 168920/2019
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 08/01/20
Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
Despacho: Acolho o pronunciamento emitido pela Corregedoria Auxiliar em sua totalidade. Encaminhe-se os autos à ATMA-Constitucional, conforme despacho do Exmo. Procurador-Geral de Justiça.

Número protocolo Interno: 4011
Assunto: 7º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 08/01/20
Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna
Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 48
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 10/01/20
Interessado(a): Luiz Marcelo da Fonseca Filho
Despacho: Acolho, na íntegra, os apontamentos feitos no pronunciamento do Corregedor-Auxiliar na análise do relatório de júri. Façam-se as comunicações p/ email ao colega vitaliciando e archive-se em pasta própria.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº 001-2020 Recife, 10 de janeiro de 2020

A SECRETARIA-GERAL do Ministério Público de Pernambuco em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Procurador-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 047/2018, celebrado entre o MPPE e a Empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda, CNPJ 07.783.832/0001-70;

CONSIDERANDO que a relação de emprego nas terceirizações de mão de obra se faz entre o trabalhador e a empresa prestadora de serviços, e não diretamente com o contratante (tomador) destes;

CONSIDERANDO a proposta de concessão de férias dos terceirizados encaminhada pela empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra.

AVISA aos membros e servidores que a concessão de férias dos funcionários terceirizados será fracionada em três períodos no ano de 2020:

1º período: 17 dias em datas a serem definidas pela empresa entre os meses de março e novembro/2020, sendo utilizado o percentual aproximado de 10% (dez por cento) do total de funcionários por mês
2º período: 25/06/2020 até 30/06/2020 (6 dias)
3º período: 26/12/2020 até 01/01/2021 (7 dias)

Recife, 10 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 034/2020**Recife, 8 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0901.0015305/2019-89, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LAMARTINE ALMEIDA TEIXEIRA, ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA, matrícula nº 188646-0, lotado na Divisão Ministerial de Planejamento e Especificação, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Sistemas de Informações, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA, ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA, matrícula nº 188937-0;

II – Esta portaria entrará retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 042/2020**Recife, 9 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0127.0015435/2019-41, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO, ANALISTA MINISTERIAL-ENG CIVIL, matrícula nº 188864-1, lotado no Departamento Ministerial de Infraestrutura, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente

gratificação, símbolo FGMP – 8, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR, ANALISTA MINISTERIAL-ENG CIVIL, matrícula nº 188852-8;

II – Esta portaria entrará retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 043/2020**Recife, 10 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 14/2019 - DIMA, da Divisão Ministerial de Atendimento, protocolada sob o nº 19.20.0060.0012213/2019-61;

Considerando a manifestação oriunda da Secretaria de Tecnologia e Inovação, datada de 02/01/2020;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES, matrícula nº 188.659-2, Técnico Ministerial - Área Eletrônica, lotado no Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão Ministerial de Atendimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3 por um prazo de 30 dias, a partir de 04/11/2019, tendo em vista gozo de Licença Prêmio do titular, CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR, Técnico Ministerial - Área Eletrônica, matrícula nº 188.609-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 044/2020**Recife, 9 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0577.0015493/2019-67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora DILMA TRAJANO DE ARRUDA, PROFESSORA, matrícula nº 188250-3, lotada nas Promotorias de Justiça de Gravatá, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP – 3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188979-6;

II – Esta portaria entrará retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 045/2020

Recife, 9 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0138.0015384/2019-89, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA, Professora, matrícula nº 189664-4, lotada na Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Arquivo Histórico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ DE OLIVEIRA, Professora, matrícula nº 189728-4;

II – Esta portaria entrará retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 046/2020

Recife, 9 de janeiro de 2020

PORTARIA POR SGMP- 046/2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0320.0000158/2020-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188947-8, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete-Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 15 dias, contados a partir de 17/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular MYLENNNA CRUZ ARCOVERDE, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188882-0;

II – Está portaria entrará em vigor a partir do dia 17/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 047/2020

Recife, 9 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0143.0015453/2019-91, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCIA OLIVEIRA SILVA, Recepcionista, matrícula nº 189212-6, lotada no Departamento Ministerial de Transporte, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Transportes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 15 dias, contados a partir de 17/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular DÉCIO DE CARVALHO PADILHA, TÉCNICO MINISTERIAL - TRANSPORTE, matrícula nº 187722-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 17/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 048/2020

Recife, 9 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0132.0014704/2019-12, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RAFAEL SIMÕES BOTELHO, ANALISTA MINISTERIAL - ARQUITETURA, matrícula nº 189327-0, lotado na Divisão Ministerial de Planejamento e Projetos de Obras e Orçamento, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Planejamento e Projetos de Obras e Orçamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP – 3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA, ANALISTA MINISTERIAL - ARQUITETURA, matrícula nº 188742-4;

II – Esta portaria entrará retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 049/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0299.0015264/2019-41, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula nº 189.421-8, Técnica Ministerial, lotada na Assessoria Técnica em Matéria Cível, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 30 dias, a partir de 02/01/2020, tendo em vista gozo de Licença Prêmio da titular KARINE ALMEIDA DA SILVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.869-2;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 050/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 192310/2019;

Considerando a manifestação do Coordenador do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.957-5, lotado na Divisão Ministerial de Sistemas, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 23/01/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 23/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2020

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº POR – SGMP - 052 /2020**Recife, 10 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1.100/2019, publicada em 19/12/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR - SGMP- 053 /2020**Recife, 10 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pelo Departamento Ministerial de Transporte;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1.100/2019, publicada em 19/12/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR - SGMP- 051 /2020**Recife, 10 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pelo Departamento Ministerial de Transporte;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1.100/2019, publicada em 19/12/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº NO DIA 10/01/2020**Recife, 10 de janeiro de 2020**

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 212370/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 10/01/2020

Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO

Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 221/2017, indefiro o pedido.

Número protocolo: 213049/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 10/01/2020

Nome do Requerente: MARIA DO ROZARIO CEZAR MALHEIROS

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 213009/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 10/01/2020

Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 212071/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 10/01/2020

Nome do Requerente: ROBERTO TELES DE SIQUEIRA

Despacho: Segue para minutar portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 211790/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 211609/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 211572/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 211229/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: GABRIELA CAVALCANTI TOBLER
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 211181/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ALMIR MENDES VENTURA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 211129/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 210698/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 210581/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 210053/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 205291/2019

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 211911/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 211629/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 211934/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 212349/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 212350/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 211619/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: CATARINA ALVES DE FIGUEREDO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 192310/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 209229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 209351/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: PEDRO FIDELIS DO NASCIMENTO FILHO
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 208595/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: MARIA DA SILVA SANTOS
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 206289/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 202229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: JOÃO TEOTONIO ALVES NETO
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 210737/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 209849/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 10/01/2020
Nome do Requerente: RENATO BARBOSA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido, segue para as providências necessárias.

Processo: SEI Nº 19.20.0119.0000081/2020-41
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE COMPRAS E SERVIÇOS
Expediente: CI nº 002/2020 – GMECS
ASSUNTO: Plano Anual de Atividades (PAA) 2020

Recife, 10 de janeiro de 2020.
Mavial de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº NO DIA 10/01/2020..

Recife, 10 de janeiro de 2020

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavial de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Requerimento
Requerente: Sra. Icléa da Silva César
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Departamento Ministerial de Pagamento. Autorizo a emissão de certidão de antecipação do 13º salário.

Expediente: OF Nº003/2020
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. Atendidas as formalidades legais, não havendo impedimentos, autorizo.

Expediente: OF Nº115/2019
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida

Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº452/2019
Requerente: PJ de Belém do São Francisco/PE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº100/2019
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a finalização das negociações com a propositura de projeto de lei no sentido de recomposição de vencimentos dos servidores do MPPE para os anos de 2019 e 2020, tendo sido atendido, archive-se.

Expediente: OF Nº01/2020
Requerente: PJ de Bonito/PE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade. Cumpridas as formalidades legais, não havendo impedimentos, autorizo.

Expediente: OF Nº091/2019
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a finalização das negociações com a propositura de projeto de lei no sentido de recomposição de vencimentos dos servidores do MPPE para os anos de 2019 e 2020, tendo sido atendido o pleito, archive-se.

Expediente: CI Nº044/2019
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ. Encaminhado para deliberação, por competência.

Expediente: OF S/N/2019
Requerente: TJPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Jurídica Ministerial e Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº377/2019
Requerente: Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, à Assessoria Jurídica Ministerial e Controladoria Ministerial Interna para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº263/2019
Requerente: PJ de Bom Conselho/PE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº002/2015
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Jurídica Ministerial. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº002/2015, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº004/2020
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade. Cumpridas as formalidades legais, não havendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

impedimentos, autorizo.

Expediente: CI N°005/2020
 Requerente: CMFC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.
 Cumpridas as formalidades legais, não havendo impedimentos, autorizo.

Expediente: E-mail/2019
 Requerente: UNIFAVIP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Assessoria Jurídica Ministerial. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador- Geral de justiça ao Termo de Convênio MP n°046/2019, segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento
 Requerente: Dr. Hugo Cavalcanti Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. Considerando a autorização do Exmo. Procurador-Geral de Justiça. Encaminhado para as devidas providências.

Recife, 10 de Janeiro 2020.
 Mavíael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

DESPACHO Nº NO DIA 10/01/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

Processo: SEI N° 19.20.0119.0000081/2020-41
 GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE COMPRAS E SERVIÇOS
 Expediente: CI n° 002/2020 – GMECS
 ASSUNTO: Plano Anual de Atividades (PAA) 2020

O Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso de suas atribuições, contidas no artigo art. 76, incisos V, VI, XI, XX da Resolução PGJ N° 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19.03.14.

Considerando o documento apresentado à Secretaria Geral deste Ministério Público por intermédio da Comunicação Interna GMECS n° 002/2020, em 02/01/2020, nos autos do Processo SEI n° 19.20.0119.0000081/2020-41, no bojo do qual fora encaminhado o Plano Anual de Atividades (PAA) da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços para todo o exercício 2020.

Homologo o Plano Anual de Atividades (PAA) 2020 da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS) do MPPE e determino a publicação, em meio oficial, da síntese das atividades ora homologadas, consoante quadro abaixo.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução subscrevente, RENATA DE LIMA LANDIM, Promotora de Justiça Titular, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado o representante do MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por RICCHARD ROCHA SANTOS, Secretário de Administração, CARLOS HONÓRIO DE LIMA, Assessor da Prefeitura Municipal, JOSÉ JOSIVALDO FERREIRA SILVA, Chefe da Guarda Municipal, a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo MAJOR JOSÉ CARLOS LEANDRO; CONSELHEIROS TUTELARES, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, com base no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO que tradicionalmente se realiza a FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA neste Município de Gameleira, evento que concentra uma expressiva quantidade de pessoas da própria urbe e região circunvizinha, com média de público diário em torno de 8.000 (oito mil) espectadores, aproximadamente, ante as dimensões cultural e artística do evento, o que justifica o reforço da segurança pública;

CONSIDERANDO que a referida festividades será realizada nos dias 11 e 12 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos eventos proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, que permanece nas ruas além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres são identificados como focos de estacionamento de veículos de variadas espécies que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma ou provocar acidentes, devendo ser proibida a presença desse tipo de recipiente durante o evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que em tais eventos há participação expressiva de crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis e que, por se tratar de eventos públicos, não possibilitam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos" distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos para realizar suas necessidades fisiológicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas nas festas nesta urbe;

CONSIDERANDO que os artigos 1º, inciso I e 5º da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

introduzidas pela Lei Complementar nº 21/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles relacionados à cidadania; e

Resolvem CELEBRAR o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais nos festejos da festividade;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura e da Guarda Municipal, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 02h00 (duas horas) do dia seguinte aos eventos festivos, inclusive com o fechamento de outros locais com músicas (casas de shows) na cidade, após o referido horário;

2. Serão disponibilizados 50 (cinquenta) seguranças privados por dia de evento, 10 (dez) bombeiros civis, 30 (trinta) guardas municipais, 10 (dez) rádios comunicadores e 01 (um) drone;

2. Disponibilizar banheiros públicos móveis (“banheiros químicos”) em número suficiente ao público esperado e com sinalização para a população nas proximidades do evento em todos os dias, bem como a desinfecção regular dos mesmos, ficando na entrada dos sanitários femininos seguranças do sexo feminino;

3. Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, tanto os ambulantes quanto os das barracas localizadas no entorno do evento, advertindo-os para a proibição da comercialização de vasilhames de vidro (entrega ao consumidor) e para o uso exclusivo de copos descartáveis;

4. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades até o horário limite de encerramento dos eventos;

5. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, vendedores ambulantes e barraqueiros a se absterem de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal punida com detenção de dois a quatro anos;

6. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, vendedores ambulantes e barraqueiros a coibirem o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos ou em suas mesas, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando de imediato a Polícia Militar;

7. Divulgar, nas emissoras de rádio e por meio de carro de som, o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando os horários limites para o término das festas e a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral, bem como a proibição de utilização de carros de som e a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente, por se configurar crime;

8. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos banheiros químicos e cestos de lixos;

9. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

11. Orientar os integrantes das bandas, antes do evento, para não estimular o arremesso de bebidas em geral em direção ao palco e aos demais espectadores e a parar o show se houver referido arremesso até que se normalize a situação, bem como orientar aos espectadores, no próprio palco, antes do início dos shows, que não devem lançar bebidas em geral em direção ao

palco ou à plateia, alertando-os de que o evento será paralisado até que a situação se normalize;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR:

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando verificados abusos;

2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

3. Coibir a emissão de sons, oriundos de quaisquer equipamentos sonoros, após o horário de término dos eventos, no palco principal, nas barracas, bares e estabelecimentos comerciais congêneres, bem como nas residências e ruas do município;

4. Prestar toda segurança necessária durante o evento, independentemente do horário de encerramento dos shows, ressaltando-se que os horários estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, durante os dias de festividade até o final dos eventos;

2. Entregar a escala e o telefone de plantão à PM/PE, na pessoa do Major Leandro, para a Polícia Civil na pessoa do Delegado Dr. Bruno Gabriel Andrade de Oliveira, à Prefeitura, na pessoa do Chefe da Guarda Municipal, José Josivaldo e a esta Promotoria de Justiça, contendo nome e telefone do(s) conselheiro(s) plantonista(s);

3. Permanecerem os conselheiros plantonistas nos locais de eventos nos dias de festa (11 e 12 de janeiro de 2020) das 20h00min até 2h00min, sem prejuízo do sobreaviso com aparelho de telefone celular;

4. Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores de idade, bem como o seu consumo pelos mesmos, comunicando à PM/PE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo que os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica estabelecida a Comarca de Gameleira/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

executivo extrajudicial, passando a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Gameleira, 10 de janeiro de 2020.

RENATA DE LIMA LANDIM
Promotora de Justiça

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

CARLOS HONÓRIO DE LIMA
Assessor da Prefeitura Municipal

JOSÉ JOSIVALDO FERREIRA SILVA
Chefe da Guarda Municipal

MAJOR JOSÉ CARLOS LEANDRO
Representante da Polícia Militar

CONSELHO TUTELAR

RENATA DE LIMA LANDIM
Promotor de Justiça de Gameleira

PORTARIA Nº 01/2020.

Recife, 8 de janeiro de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA-PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020
Auto Nº 2014/1528791

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata sobre possíveis irregularidades na Prestação de Contas da Câmara Municipal de Floresta, correspondente ao exercício de 2011, instaurado a partir de Notícia de Fato (Processo TC nº 1250119-0), conforme Ofício nº 179/2014, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que no bojo do procedimento supra foi expedido o ofício nº 159/2017/EPA ao então Presidente e ordenador de despesas da Câmara do Município de Floresta, para que este se manifestasse acerca do débito atribuído pelo Tribunal de Contas de Pernambuco a ele, à época no valor de R\$ 370.073,50 (trezentos e setenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos), não havendo resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial inicialmente foi através de instauração de Procedimento Preparatório, cujo objetivo se refere apenas à identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação, nos termos do art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o âmbito do objeto da investigação já se encontra delineado, sendo igualmente possível a identificação do investigado a partir das informações apresentadas, em que pese o referido expediente não ter sido respondido;

CONSIDERANDO que há notícia de fato (sob Auto nº 2016/2519686 no sistema Arquimedes) relacionada ao resgate do crédito advindo deste mesmo Processo do TC, bem como a responsabilização da então Prefeita do Município de Floresta pela suposta ausência de inscrição do referido crédito na dívida

ativa do município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 e parágrafo único, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento deve ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado nos presentes autos, determinando as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2. Acoste-se ao Inquérito Civil todos os documentos originários da citada Notícia de Fato (Auto nº 2016/2519686 no sistema Arquimedes), tendo em vista que possui objeto correlacionado ao presente.

3. Oficie-se novamente à Romoaldo Gonçalves Torres para que preste informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as imputações a ele atribuídas, com cópias do acórdão do TC, bem como do primeiro ofício expedido por este órgão ministerial, no ano de 2017;

4. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Floresta para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) informe se Romoaldo Gonçalves Torres exerce algum cargo público e, em caso negativo, em que data deixou o cargo, encaminhando a sua ficha funcional;

b) forneça a certidão de inscrição do débito referido nos autos na Dívida Ativa Municipal, encaminhando cópia da certidão de débito nº 1029/2013, assim como a respectiva data da inscrição, e andamento de eventual execução, devendo comprovar as providências já adotadas para cobrança da dívida.

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP – Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Floresta-PE, 08 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Vergetti Vidal
2º Promotor de Justiça de Floresta

CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
2º Promotor de Justiça de Floresta

PORTARIA Nº 001/2020..

Recife, 9 de janeiro de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 001/2020

Arquimedes Auto nº 2019/276209

Referente à Notícia de Fato nº 023/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incisos II e III, da Constituição da República; e no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, artigo 8º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato trazida a esta Promotoria de Justiça pela senhora Clariza Santos Ferreira Leitinho informando as péssimas condições dos logradouros que dão acesso à Escola “Construindo o Saber”, referindo-se especificamente à Rua Francisco Kleber, Rua Joaquina de Sá Gondim e Rua Almeida José Tavares, além da falta de iluminação pública em frente ao estabelecimento escolar e da existência de esgoto a céu aberto no local;

CONSIDERANDO que a reclamação em tela relata a falta de saneamento básico, notadamente porque o artigo 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 11.445/2007, considera saneamento básico, entre outros conceitos, o “conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente”;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, referida Lei, pontifica que “os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: I - universalização do acesso; II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; (...)”

CONSIDERANDO que para executar as medidas administrativas de implementação dos serviços públicos de saneamento básico, os artigos 8º e 9º da Lei nº 11.445/2007 estabelecem que o ente público competente e eventuais empresas que obtenham a delegação desse serviço público municipal devem promovê-lo mediante política pública;

CONSIDERANDO que, para o Superior Tribunal de Justiça, configura dever dos municípios executar o saneamento básico das cidades, constituindo ato administrativo vinculante, não podendo os entes municipais se omitirem desse dever legal ao argumento de que o Poder Judiciário não pode determinar a execução de políticas públicas, bem como não dispõem de recursos financeiros. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REDE DE ESGOTO. VIOLAÇÃO AO ART. 45 DA LEI N. 11.445/2007. OCORRÊNCIA. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. RESERVA DO POSSÍVEL. MÍNIMO EXISTENCIAL. 1. Cuida-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul objetivando o cumprimento de obrigação de fazer consistente na instalação de rede de tratamento de esgoto, mediante prévio projeto técnico, e de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e à saúde pública. 2. Caso em que o Poder Executivo local manifestou anteriormente

o escopo de regularizar o sistema de encanamento da cidade. A câmara municipal, entretanto, rejeitou a proposta. 3. O juízo de primeiro grau, cujo entendimento foi confirmado pelo Tribunal de origem, deu parcial procedência à ação civil pública - limitando a condenação à canalização em poucos pontos da cidade e limpeza dos esgotos a céu aberto. A medida é insuficiente e paliativa, poluindo o meio ambiente. 4. O recorrente defende que é necessária elaboração de projeto técnico de encanamento de esgotos que abarque outras áreas carentes da cidade. 5. O acórdão recorrido deu interpretação equivocada ao art. 45 da Lei n. 11.445/2007. No caso descrito, não pode haver discricionariedade do Poder Público na implementação das obras de saneamento básico. A não observância de tal política pública fere aos princípios da dignidade da pessoa humana, da saúde e do meio ambiente equilibrado. 6. Mera alegação de ausência de previsão orçamentária não afasta a obrigação de garantir o mínimo existencial. O município não provou a inexecutabilidade dos pedidos da ação civil pública. 7. Utilizando-se da técnica hermenêutica da ponderação de valores, nota-se que, no caso em comento, a tutela do mínimo existencial prevalece sobre a reserva do possível. Só não prevaleceria, ressalta-se, no caso de o ente público provar a absoluta inexecutabilidade do direito social pleiteado por insuficiência de caixa - o que não se verifica nos autos. Recurso especial provido. (STJ. REsp 1366331/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/12/2014, DJe 19/12/2014.

CONSIDERANDO também que, no bojo da reclamação, é citada irregularidade na prestação do serviço de iluminação pública, bem como pelo fato de que o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, atribuiu ao Município competência para organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO o artigo 149-A, também da Constituição Federal, que permitiu que os municípios e o Distrito Federal instituassem contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e, por consectário, atribuiu ao serviço interesse local, razão pela qual cabe aos municípios prestar o serviço;

CONSIDERANDO ainda que a precariedade das vias públicas ofende também o direito à mobilidade urbana, previsto na Lei nº 12.587/2012, cujo o conceito extraído da referida legislação (Artigo 3º) pressupõe “o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município”;

CONSIDERANDO que a omissão do município de Verdejante em atender às demandas trazidas pela reclamante, tanto assim é que foi extrapolado o prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 023/2019 sem a demonstração de efetiva resolução da problemática, o que ensejou, inclusive, a conversão da referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, em seu artigo 8º, inciso II, determinando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento capeado pela presente Portaria e registre-se no Sistema Arquimedes, arquivando-se cópia em pasta própria desta Promotoria de Justiça;

2. Nomeie-se Edileuza Vicência da Silva, como secretária do feito, que se compromete a desempenhar fielmente os deveres inerentes à função;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Considerando o teor da declaração prestada pela reclamante no dia 03 de janeiro de 2020 e a ausência de resposta da Secretaria Municipal de Obras ofício nº 316/2019 expedido por esta Promotoria de Justiça, reitere-se o teor do citado expediente; e

4. Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Verdejante/PE, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Verdejante

PORTARIA Nº 001/2020

Recife, 10 de janeiro de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020

ARQUIMEDES AUTO Nº 2019/147929

Referente ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003/2019

Objeto: Dar continuidade à investigação da notícia de fato acerca da existência de servidores lotados no Hospital de Pequeno Porte do município de Verdejante que não exercem efetivamente as suas respectivas funções, vez que apesar de estarem lotados no estabelecimento hospitalar, pagam a terceiros para que, de fato, exerçam-nas, sem deixar de perceber suas remunerações regularmente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Verdejante, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública e, por conseguinte, dos agentes públicos, velar pela observância dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública estampados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade, norteadores da Administração Pública, pelos quais os atos administrativos devem buscar a satisfação do interesse público, em detrimento dos interesses pessoais daqueles que, temporariamente, ocupam o Poder;

CONSIDERANDO o teor da reclamação aduzida perante esta Promotoria de Justiça que, em suma, informa "que há servidores lotados no Hospital de Pequeno Porte do município de Verdejante que não exercem as suas respectivas funções. Apesar de estarem lotados no local, pagam a terceiros para

que, de fato, exerçam suas funções, mas recebem suas remunerações como se as fizessem. Informa que esses servidores não comparecem ao local de trabalho, apenas assinando a folha de ponto ao final do mês, percebendo suas remunerações de forma indevida, haja vista que terceirizam seus serviços", indicando ainda o nome de quatro servidores da administração pública municipal de Verdejante que adotam a aludida prática;

CONSIDERANDO que, em inspeção realizada por este Presentante Ministerial na data de hoje (03/07/2019), restou confirmado que, pelos menos dois dos servidores indicados, quais sejam, os senhores Antônio Souza da Silva e Adaucida de Sá Lopes Bezerra, apesar de devidamente escalados para trabalhar no referido dia, não se encontravam no ambiente de trabalho, sendo obtidas informações, através da atual diretora de saúde do nosocômio Márcia Lisandra de Sá Leandro Costa e da ex-diretora de saúde Eduarda Ângelo Ferreira, presentes no momento da inspeção, de que ambos os servidores não trabalham efetivamente, em que pese continuarem a perceber seus vencimentos regularmente, mas sim subcontratam outras pessoas para desempenhar suas funções;

CONSIDERANDO ainda a informação de que os servidores José Antônio Alves Filho e Roneide de Sá Lopes Bezerra também vinham adotando a prática acima referida;

CONSIDERANDO que a situação narrada pode configurar, em tese, de atos de improbidade administrativa que importam em enriquecimento ilícito, que causam dano ao erário e atentam contra os princípios da administração pública, previstos nos artigos 9º usque 11 da Lei nº 8.429/1992

CONSIDERANDO que, mesmo diante da adoção de diligências preliminares, a instrução extrajudicial ainda necessita ser robustecida com a realização de novas diligências;

CONSIDERANDO que restou ultrapassado o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003/2019, bem como pela necessidade de realizar novas diligências;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 003/2019 (Arquimedes Autos nº 2019/147929) em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a dar continuidade à investigação da notícia de fato acerca da existência de servidores lotados no Hospital de Pequeno Porte do município de Verdejante que não exercem efetivamente as suas respectivas funções, vez que apesar de estarem lotados no estabelecimento hospitalar, pagam a terceiros para que, de fato, exerçam-nas, sem deixar de perceber suas remunerações regularmente, razão pela qual nomeia a servidora à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco Edileuza Vicência da Silva como Secretária deste feito, e DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema Arquimedes (Autos nº 2018/147929), arquivando cópia em pasta própria nesta Promotoria de Justiça;

2) Expedição de ofícios, por meio magnético, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, enquanto Presidente do Conselho Superior do MPPE, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor do MPPE, ao CAOP do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento, e à Secretaria-Geral do MPPE para publicação da presente portaria no Diário Oficial;

3) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde requisitando, no prazo de 20 dias, as seguintes informações:

A) Nome completo e endereço das pessoas que laboravam no Hospital de Pequeno Porte do município de Verdejante em substituição a Antônio Souza da Silva, José Antônio Alves Filho, Adaucida de Sá Lopes Bezerra e Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lisandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Verdejante, Pernambuco, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Verdejante

PORTARIA Nº 003/2020-PJ-DH

Recife, 9 de janeiro de 2020

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA RECIFE

Auto nº 2020/400667

PORTARIA Nº 003/2020-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, c/c o Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994.

CONSIDERANDO que República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa e que entre seus objetivos fundamentais constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (Art. 1º, incisos I, II e III c/c Art. 3º, incisos I e IV da CF/88);

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto nº 6.949/2009, e está obrigado, segundo o disposto no Art. 5, 1, a reconhecer que todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei;

CONSIDERANDO que, nos termos da mesma Convenção internacional, a fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, o Brasil adotará todas as medidas apropriadas para garantir a adaptação dos meios de acesso.

CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/LBI (Lei n.º 13.146/2015), em seu Art. 4º, § 1º, considera discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que, o art. 84 da Lei Brasileira de Inclusão assegurou o direito ao exercício da capacidade legal da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que foi apresentada por Maurio José do Carmo, pessoa com deficiência visual, notícia de fato à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco relatando que, na data de 21 de novembro de 2019, no 14º Cartório de Registro Civil da Várzea, Recife-PE, no momento da assinatura do contrato de locação de imóvel, foi impedido pelo funcionário de apresentar como testemunha Maria Rosinalva Bezerra em razão da deficiência visual dela. Fato este que, segundo o noticiante, demonstra discriminação pois impediu o exercício pleno dos direitos dele e da referida cidadã;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tomará as medidas

necessárias à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, previsão do art. 79, §3º, da Lei brasileira de inclusão;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser atribuição do Ministério Público, igualmente, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possíveis práticas de preconceito institucional a pessoa com deficiência pelo 14º Cartório de Registro Civil da Várzea, Recife, determinando a adoção das seguintes providências iniciais:

1. autue-se e registre-se o Inquérito Civil no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2. notifiquem-se os/as Representantes abaixo relacionados/as, a fim participarem de audiência a ser designada de acordo com a disponibilidade da agenda da Promotoria de Justiça:

- 2.1. Superintendência da pessoa com deficiência de Pernambuco;
- 2.2. Gerência da Pessoa com Deficiência do Recife;
- 2.3. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife – COMUD;
- 2.4. 14º Cartório de Registro Civil de Recife – Várzea;

3. junte-se aos autos cópias da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e da Lei Municipal nº 17.199/2006;

4. comunique-se a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

5. encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral e ao CAOP-Cidadania, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico Ministério Público de Pernambuco e conhecimento, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº n.º 20001-0/8

Recife, 10 de janeiro de 2020

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA RECIFE

Portaria de instauração do Inquérito Civil n.º 20001-0/8

Auto Nº: 2020/6923

Noticiante: Eliseu de Oliveira Neto

Representado: Empresa 99 POP e Comando da Polícia Militar de Pernambuco

Assunto: Garantia dos direitos à dignidade e à igualdade da população LGBTI.

Portaria

O Ministério Público de Pernambuco, através de seu representante, Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Recife com atuação na promoção dos direitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

humanos, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III, e 201, ambos da Constituição Federal, e nos fatos apresentados abaixo, determina a abertura de Inquérito Civil, em garantia aos direitos fundamentais e liberdades garantidos no Art. 5º, caput, e incisos da Constituição Federal e dignidade da pessoa – proteção aos direitos das pessoas LGBTI.

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”, palavras de abertura da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O Artigo 2 do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos anuncia que “cada Estado membro do presente Pacto compromete-se a garantir a todos os indivíduos que se encontrem em seu território e que estejam sujeitos à sua jurisdição os direitos reconhecidos no presente Pacto, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra condição”.

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais também referencia o direito a não discriminação no Artigo 2: “os Estados membros do presente Pacto comprometem-se a garantir que os direitos nele enunciados se exercerão sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra condição”.

O princípio da não discriminação, corolário da dignidade, é universal e não admite exceções, pois inatos a todos os seres humanos. A Organização das Nações Unidas recomendou a não discriminação com base na identidade de gênero e a Assembleia Geral das Nações Unidas, em uma série de resoluções, recomendou aos Estados que “garantissem a proteção do direito à vida de todas as pessoas sob sua jurisdição” (Assembleia Geral, resolução 57/214, 18 dezembro de 2002).

No relatório “Nascidos Livres e Iguais: Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos”, das Nações Unidas, consta que: “As obrigações legais dos Estados de proteger os direitos humanos de pessoas LGBT e intersexo estão bem estabelecidas no regime internacional de direitos humanos, baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e posteriormente acordados nos tratados internacionais sobre o tema. Todas as pessoas, independente de sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, têm direito de gozar da proteção assegurada pelo regime internacional dos direitos humanos, inclusive em relação aos direitos à vida, à segurança pessoal e à privacidade, o direito de ser livre de tortura, detenções e prisões arbitrárias, o direito de ser livre de discriminação e o direito às liberdades de expressão, de reunião e de associação pacífica”.

A reunião de especialistas realizada em Yogyakarta, Indonésia, entre 6 e 9 de novembro de 2006, adotou princípios norteadores para aplicação da normativa internacional das Nações Unidas e asseverou que “Todas as pessoas têm o direito de desfrutar de todos os direitos humanos livres de discriminação por sua orientação sexual ou identidade de gênero” e destacou a obrigação para os Estados de “adotar legislação adequada e outras medidas para proibir e eliminar a discriminação nas esferas pública e privada por motivo de orientação sexual e identidade de gênero”.

A República Federativa do Brasil, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a dignidade da pessoa, e constitui como objetivo a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Princípios fundamentais anunciados nos Arts. 1º e 3º da Constituição Federal Brasileira.

O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26, e do Mandado de Injunção (MI) nº 4733, entendeu que houve mora legislativa do Congresso Nacional para criminalizar os atos atentatórios a direitos fundamentais dos integrantes da comunidade LGBT, determinando que até que seja editada lei específica, as condutas homofóbicas e transfóbicas devem ser enquadradas na tipificação da Lei do Racismo (Lei nº 7.716/2018).

Eliseu de Oliveira Neto apresentou notícia de fato relatando a ocorrência de homofobia e possível violação à liberdade de expressão sexual por parte de profissional da empresa 99 POP, bem como violência por policiais militares. Segundo o noticiante, no dia 04 de janeiro de 2020, por volta das 3h, juntamente com o seu namorado, Ygor Higinio Costa, utilizaram do serviço do motorista de aluguel do aplicativo 99 POP, Paulo, condutor do veículo de placa PEA-1892, marca Chevrolet Cobalt. Ao entrarem no veículo, beijaram-se e o motorista, em atitude homofóbica, colocou-os para fora do veículo. Dada a evidência e prática de homofobia, as vítimas solicitaram a intervenção dos policiais militares integrantes da viatura placa PCR-1446, contudo, não foram atendidas e o denunciante foi agredido fisicamente por duas vezes por um dos policiais com empurrões. Os policiais não estavam identificados, por está razão, não puderam ser indicados pelas vítimas.

É dever institucional do Ministério Público, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano da população LGBTI, vulnerabilizadas pela sociedade, pela família e/ou pelo Estado cujas violações de Direitos devem ser superadas a partir do atendimento adequado a acolher e respeitar qualquer expressão afetiva-sexual.

RESOLVE, com fulcro no artigo 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para investigar a possível prática de homofobia institucional praticada pela empresa 99 POP e Polícia Militar de Pernambuco, determinando, desde logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação garantia dos direitos à dignidade e à igualdade da população homossexual;
- 2) requirite-se à empresa 99 app, no prazo de 10 (dez) dias, os dados de identificação e endereço do motorista do veículo de placa PEA-1892, marca Chevrolet Cobalt, conhecido como Paulo. Junte-se ao requerimento cópia da notícia;
- 3) requirite-se à Comando da Polícia Militar, no prazo de 10 (dez) dias, os dados dos policiais em serviço na viatura placa PCR-1446, no dia 04 de janeiro de 2020. Junte-se ao requerimento cópia da notícia;
- 4) encaminhe-se, para conhecimento, à Central de Inquéritos do Ministério Público em Recife cópia da notícia;
- 5) encaminhe-se cópia da notícia à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco para adoção de providência administrativa-disciplinar. Confiro prazo de 10 (dez) dias para apresentar informações sobre as providências;
- 6) comunique-se ao noticiante sobre a instauração do presente procedimento de investigação;
- 7) voltem os autos conclusos após o decurso do prazo dos itens 2 e 3;
- 8) comunique-se a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 9) encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público e ao CAOP Cidadania, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado e conhecimento, respectivamente.

Recife, 10 de janeiro de 2020.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº NºS 001 A 003/2020
Recife, 10 de janeiro de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2014, FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do seu representante legal, Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, em exercício pleno, doravante denominado COMPROMITENTE, o Sr. FRANCISCO JOSÉ DE VASCONCELOS, portador do RG nº 2166591 SSP/PE, inscrito no CPF nº 295.351.404-00, residente na Rua Major Negrinho, nº 570, caixa Postal 54, Santa Cruz do Capibaribe/PE, resolvem em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental, doravante denominado termo, com fundamento no art. 5º, § 6º, da lei federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção pelo(s) COMPROMISSADO(S) das medidas necessárias para garantir a execução do Projeto de recuperação de Área Degradada o PRAD, seguindo as recomendações indicadas pelo IBAMA no relatório de Vistoria Técnica;

Cláusula 2a. – DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se a cumprir o disposto na legislação pertinente, objetivando a recuperação da área degradada exigidas no relatório do IBAMA, além de outras que se mostrarem necessárias:

I – a partir da assinatura do presente Termo deverá apresentar ao IBAMA, um requerimento para o PRAD, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 04/011, contemplando as recomendações constantes deste parecer e outras que o responsável técnico pela elaboração do projeto entenda necessárias para garantir a recuperação do dano ambiental, conforme fls. 122 a 130 dos autos, no prazo de 30 dias juntar requerimento feito junto ao IBAMA.

II - no prazo máximo de seis meses, a contar da assinatura do presente termo, deve proceder a recuperação do dano ambiental, conforme estabelecido no PRAD da área de 1.500 m², onde o mesmo efetivamente ocorreu.

III – no prazo máximo de um ano e meio, a contar da assinatura do presente termo concluir a recuperação do dano ambiental de acordo com as determinações feitas pelo o IBAMA com o relatório de Vistoria Técnica às (fls. 123/130) e o PRAD aprovado, Em caso de descumprimento passará a ser cobrada de imediato, cominação legal prevista na Cláusula 3ª abaixo.

Cláusula 3ª - DO INADIMPLEMENTO - A inobservância dos itens II e III deste TERMO por parte dos COMPROMISSADOS, implicará a partir do 1º dia do mês subsequente na aplicação de multa mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na pessoa do Sr. Francisco José de Vasconcelos. A aplicação das multas dar-se-á individualmente sobre cada item acima disposto. Compreendendo o não cumprimento do que foi orientado anteriormente pelo órgão do IBAMA em forma de arrazoado, aplicar-se-á imediatamente as cominações dos artigos 62 a 65 da Lei 9.605/98, Art. 14 § 1º da Lei 6.938/1981 e Artigos 49 a 52 do Decreto 3.179/1999 C/C Art. 216 §4º e Art. 225 § 3º da CF/1988. Operar-se-á de pleno direito, quando do cumprimento, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e

da responsabilização na esfera penal, o valor será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª - DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Ministério Público.

Cláusula 5ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Brejo da Madre de Deus (PE), 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

FRANCISCO JOSÉ DE VASCONCELOS
Compromissado

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2020

A organizadora da Festa a ser realizada uma Seresta, a ser realizada no Bar do lado da Sede Cruz, localizada no Distrito de Barra de Farias, neste Município, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início das sete horas e término às vinte e quatro horas do sábado (11.01.2020) e com início das sete e término às vinte e quatro horas do sábado (25.01.2020) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA
Organizadora

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2020

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início das oito horas e término às vinte e quatro horas do sábado (11.01.2020) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº Ref. DEZEMBRO 2019
Recife, 10 de janeiro de 2020
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

ERNANDO JORGE MARZOLA
Promotor de Justiça
Coordenador

ERNANDO JORGE MARZOLA
4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 069/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 070/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.01.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
19.01.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.01.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
19.01.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 071/2020**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.01.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.01.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo

□

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Carlos Antônio dos Santos Cleandro Zeferino Pessoa

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Everaldo Honorato F. de Lima Cleandro Zeferino Pessoa

□

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira
12.01.2020	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira
18.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino
19.01.2020	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
12.01.2020	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
18.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Marianna Brito Ferreira Almino
19.01.2020	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Marianna Brito Ferreira Almino

□

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
18.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Everaldo Honorato F. de Lima Sérgio Murilo Silva Santos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
18.01.2020	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Carlos Antônio dos Santos Sérgio Murilo Silva Santos

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA GMECS 2020								
BIMESTRES						UND	Nº	ATIVIDADE
1º	2º	3º	4º	5º	6º	ADM		
x	x	x	x	x	x	GMECS	1	Coordenar o planejamento e as atividades da DMC (Divisão Ministerial de Compras) e da DMCS (Divisão Ministerial de Contratação de Serviços)
x	x	x	x	x	x	GMECS	2	Assessorar a Secretaria Geral do MPPE
x						GMECS	3	Treinar equipes da DMC e DMCS
x	x	x	x	x	x	GMECS	4	Manter atualizadas informações de execução nos Planos Operativos (P.O) e no KanbanFlow
x	x					GMECS	5	Participar da execução do Plano de Ação do Subprojeto Plano Anual de Aquisições MPPE 2020- 2021
x	x	x	x	x	x	GMECS	6	Revisar e validar produtos da DMC e da DMCS
x	x	x	x	x	x	GMECS	7	Prospectar capacitações externas para equipe da GMECS

		x				GMECS	8	Revisar PAA 2020
x						GMECS	9	Lançar Plano Anual de Atividades (PAA) em sistema de acompanhamento
x	x	x	x	x	x	GMECS	10	Coordenar a atualização da Base de Dados de criticidade de aquisições do MPPE
x	x	x	x	x	x	GMECS	11	Coordenar a atualização das informações da Base de Dados do painel BI Aquisições MPPE
x	x	x	x	x	x	GMECS	12	Coordenar a alimentação e evolução da Base de Dados (catálogo) de fornecedores / prestadores
x	x	x	x	x	x	DMC	13	Coordenar o planejamento e as tarefas da DMC
x	x	x	x	x	x	DMC	14	Manter atualizadas informações de execução nos Planos Operativos (P.O.) e no KanBanFlow
	x					DMC	15	Mapear e versionar principais processos
x	x	x	x	x	x	DMC	16	Alimentar e manter atualizada Base de Dados de criticidade de aquisições do MPPE - Compras
x	x	x	x	x	x	DMC	17	Alimentar e manter atualizado o catálogo de Fornecedores - Compras
x	x	x	x	x	x	DMC	18	Elaborar plano operativo do bimestre
x	x	x	x	x	x	DMC	19	Alimentar Base de Dados do BI de Aquisições MPPE - Compras

x	x	x	x	x	x	DMC	20	Confeccionar os Relatórios Gerenciais das Pesquisas de Preços (RGPP)
x	x	x	x	x	x	DMC	21	Instrumentalizar dispensas por valor (Art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993) no Sistema PE Integrado
x	x	x	x	x	x	DMC	22	Promover o cadastramento das dispensas por valor (Art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993) na plataforma E-fisco
x	x	x	x	x	x	DMC	23	Catalogar principais inconsistências detectadas nos processos de aquisições para subsidiar atuação orientativa da DMC/GMECS
x	x	x	x	x	x	DMC	24	Acompanhar publicações de informações aderentes à temática de aquisições públicas (plataformas SCGE, TCE-PE, CGU, TCU e CNMP)
x	x	x	x	x	x	DMCS	25	Coordenar o planejamento e as tarefas da DMCS
x	x	x	x	x	x	DMCS	26	Manter atualizadas informações de execução nos Planos Operativos (P.O.) e no KanBanFlow
		x				DMCS	27	Mapear e versionar principais processos
x	x	x	x	x	x	DMCS	28	Alimentar e manter atualizada Base de Dados de criticidade de aquisições do MPPE - Serviços
x	x	x	x	x	x	DMCS	29	Alimentar e manter atualizado o catálogo de Prestadores - Serviços
x	x	x	x	x	x	DMCS	30	Elaborar plano operativo do bimestre
x	x	x	x	x	x	DMCS	31	Alimentar Base de Dados do BI de Aquisições MPPE
x	x	x	x	x	x	DMCS	32	Confeccionar os Relatórios Gerenciais das Pesquisas de Preços (RGPP)

x	x	x	x	x	x	DMCS	33	Instrumentalizar dispensas por valor (Art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993) no Sistema PE Integrado
x	x	x	x	x	x	DMCS	34	Promover o cadastramento das dispensas por valor (Art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993) na plataforma E-fisco
x	x	x	x	x	x	DMCS	35	Catalogar principais inconsistências detectadas nos processos de contratações de serviços para subsidiar atuação orientativa da DMCS/GMECS
x	x	x	x	x	x	DMCS	36	Acompanhar publicações de informações aderentes à temática de aquisições públicas (plataformas SCGE, TCE-PE, CGU, TCU e CNMP)

Promotor de Justiça	Novembro	Dezembro				Observação
	Saldo	Distribuídos	Recebidos	Devolvidos	Saldo	
Ana Cristina Barbosa Taffarel	112	22	22	81	53	Licença por motivo de saúde (Req. 206129/2019)
Itapuan de V. Sobral Filho	5	194	194	154	45	
TOTAL	117	216	216	235	98	